



ATA DA 2743ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 24
DE MAIO DE 2018.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09h00 min,
2 no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes os Conselheiros, **Marcos**
5 **Antonio da Costa**, em exercício, **Antonio Gomes Vieira Filho** e o Conselheiro
6 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a presença do representante do
7 Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB, Procurador, **Manoel Antônio dos**
8 **Santos Neto**, verificado o número legal de presentes, o presidente deu início aos
9 trabalhos submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da
10 sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para
11 leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. O Conselheiro
12 Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, adiou de pauta, por solicitação do
13 Conselheiro, **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 00396/16, para próxima
14 sessão. O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão**, fez registro dos
15 notificados presentes na sessão: Advogado, Edgard Pereira de Queiroz,
16 OAB/22302/PB, Processo TC nº 18517/17. Advogada, Rayssa Kaline Cruz de Luna,
17 OAB/21286/PB, acompanhou os relatos em todos os processos da PBPREV. Passou-
18 se, na seqüência, PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES
19 ANTERIORES NA CLASSE “I”- RECURSOS- Procedida a leitura dos

20 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio**
21 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
22 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro
23 **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 08595/09 em *CONHECER* dos
24 Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Adriano Cezar Galdino de Araújo e, no
25 mérito, *ACOLHÊ-LOS*, julgar *REGULARES* e *INSUBSISTENTE* a *MULTA*
26 inicialmente aplicada ao responsável, antes indicado, conforme consta no respectivo
27 ato formalizador com extrato publicado no DOE. **PAUTA DE JULGAMENTO DO**
28 **DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”–**
29 **CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS-**
30 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do
31 MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos
32 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto
33 do Relator: Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC
34 **nºs 04347/15 e 04343/16** ausência dos notificados, ambos julgar *IRREGULARES* as
35 Prestações Anuais de Contas da gestora do Instituto de Previdência dos Servidores
36 Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada, Sra. Francisca Araújo de
37 Sousa, relativa ao exercício de 2014, *APLICAR MULTA* a Sra. Francisca Araújo de
38 Sousa, no valor de R\$ 2.000,00, *CONCEDENDO-LHES* prazo de 30(trinta) dias para
39 o recolhimento e *FAZER* recomendações de praxe, conforme constam nos
40 respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE**
41 **“C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi
42 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**
43 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
44 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**
45 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 05122/13 ausência do notificado, *DETERMINAR*
46 o envio de cópia de peças dos autos à SECEX e *DETERMINAR* o arquivamento do
47 processo, por versar sobre as obras realizadas pelo município, no exercício de 2012,
48 cujos recursos foram maciçamente federais, conforme consta no respectivo ato

49 formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio**
50 **Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 12331/15** julgar *REGULARES* as despesas
51 realizadas pelo Município de Cuité/PB e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,
52 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA**
53 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura dos
54 relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio**
55 **dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
56 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro
57 **Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 07127/14** julgar *REGULARES* o
58 Pregão e os Contratos dele decorrentes e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,
59 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE.
60 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa, Processo TC nº 01893/16** julgar
61 *IRREGULARES* o Pregão Presencial e os Contratos dele decorrentes, *APLICAR*
62 *MULTA* pessoal à ex-Prefeita Municipal de Patos, Sra. Francisca Gomes Araújo
63 Motta, no valor de R\$ 4.000,00, *ASSINAR* prazo de 60(sessenta) dias para o
64 recolhimento e *FAZER* recomendações de praxe, conforme consta no respectivo ato
65 formalizador com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**
66 **Santiago Melo, Processo TC nº 13109/11** ausência do notificado, julgar
67 *REGULARES* a referida licitação e o contrato dela decorrente, bem como
68 *IRREGULARES* os Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, *ENCAMINHAR*
69 recomendações ao atual Prefeito do Município de Bayeux/PB, Sr. Mauri Batista da
70 Silva e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato
71 formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “F”– DENÚNCIAS E**
72 **REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o
73 douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os
74 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
75 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes**
76 **Vieira Filho, Processo TC nº 03869/18** *ASSINAR PRAZO* de 30(trinta) dias ao atual
77 Prefeito Municipal de Imaculada/PB, Sr. Aldo Lustosa da Silva, sob pena de

78 aplicação de multa por omissão, conforme consta no respectivo ato formalizador com
79 extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL -** Procedida a
80 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel**
81 **Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados
82 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:
83 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 03031/10, 13727/12,**
84 **15327/16, 17025/16, 08658/17, 08782/17, 02266/18, 02617/18, 02634/18, 02635/18,**
85 **02806/18, 05085/18, 05244/18, 07651/18 e 07865/18** *JULGAR LEGAIS*,
86 concedendo-lhes os competentes registros e arquivando os autos. **Processo TC nº**
87 **12715/17** *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, por perda de objeto, conforme
88 constam nos respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE.
89 **Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processo TC nºs 06632/11, 17547/16 e**
90 **11138/17** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes registros e arquivando
91 os autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores com extratos
92 publicados no DOE. **Conselheiro em Exercício Antonio Gomes Vieira Filho,**
93 **Processo TC nº 00452/13** *ASSINAR PRAZO* de 30(trinta) dias ao atual Presidente do
94 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Algodão de Jandaíra, Sra.
95 Jailma Gomes da Silva. **Processos TC nºs 02909/17, 03764/17, 03765/17, 03823/17,**
96 **03827/17, 05048/17 e 05723/17** *JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os competentes
97 registros e arquivando os autos, conforme constam nos respectivos atos
98 formalizadores com extratos publicados no DOE. **Conselheiro Substituto Renato**
99 **Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 00938/16, 16511/16, 05850/17, 01102/18,**
100 **01104/18, 01105/18, 01492/18, 01493/18, 01495/18, 01498/18, 01516/18, 02914/18,**
101 **07050/18, 07067/18 e 07648/18** *17 JULGAR LEGAIS*, concedendo-lhes os
102 competentes registros e arquivando os autos. **Processo TC nº 04508/17** ausência do
103 notificado, *ASSINAR PRAZO* de 30(trinta) dias, ao Presidente do Instituto de
104 Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande, Dr. Antônio
105 Hermano de Oliveira, para apresentação de documentos, conforme constam nos
106 respectivos atos formalizadores com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE**

107 **“I”– RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o
108 douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os
109 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
110 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,
111 **Processo TC nº 03572/15** em *CONHECER* do Recurso de Reconsideração, em face
112 da tempestividade com que foi interposto e da legitimidade da recorrente, e, no
113 mérito, *NÃO LHE CONCEDER PROVIMENTO*, mantendo-se intacta a decisão
114 guerreada(Acórdão AC1 TC 1903/2017), declarar *CUMPRIDO* o item 4 do Acórdão
115 AC1 TC 1903/2017 e *RECONHECER* a legalidade do ato aposentatório,
116 concedendo-lhe o registro e arquivando os autos, conforme consta no respectivo ato
117 formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO**
118 **DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
119 facultada a palavra o douto Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos**
120 **Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
121 Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando**
122 **Rodrigues Catão**, **Processo TC nº 09938/10** *DECLARAR CUMPRIDA* as
123 determinações de decisões deste Tribunal contidas no Acórdão AC1 TC 02617/2016,
124 conceder-lhe o registro e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos. **Processo TC nº**
125 **03502/11** declarar o *CUMPRIMENTO* da Resolução RC1 TC 0189/2016 e
126 *DETERMINAR* a devolução dos autos ao órgão de origem, visto que perdeu o objeto.
127 **Processo TC nº 14839/13** ausência do notificado, declarar *NÃO CUMPRIDA* a
128 deliberação deste Tribunal, consubstanciada no item “3” do Acórdão AC1 TC
129 03220/16, *APLICAR MULTA* ao gestor, Sr. Leonardo José Barbalho Carneiro, no
130 valor de R\$ 8.643,80, *ASSINAR PRAZO* de 60(sessenta) dias para o recolhimento e
131 *DETERMINAR* o traslado da presente decisão, bem como do Relatório da
132 Corregedoria, às p. 317/319, ao processo de acompanhamento de gestão/2018 do
133 Município de Pitimbu e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos, após o transcurso
134 do prazo de recolhimento da multa aplicada, conforme constam nos respectivos atos
135 formalizadores com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da**

136 **Costa, Processo TC nº 08884/14** declarar o *CUMPRIMENTO* do Acórdão AC1 TC
137 2112/2016, concedendo-lhe o registro e *DETERMINAR* o arquivamento dos autos,
138 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE.
139 Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 16314/12**
140 declarar *PARCIALMENTE CUMPRIDO* o Acórdão AC1 TC nº 2327/2017, por parte
141 do Sr. Francinete de Oliveira, Prefeito de Massaranduba/PB, *DETERMINAR* a
142 análise pela Auditoria no Processo de Acompanhamento da Gestão e *DETERMINAR*
143 o arquivamento dos presentes autos, conforme consta no respectivo ato formalizador
144 com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago**
145 **Melo, Processo TC nº 03485/17** ausência do notificado, considerar *NÃO*
146 *CUMPRIDO* o supracitado aresto, *APLICAR MULTA* ao Diretor Presidente do
147 Instituto de Pedras de Fogo/PB, Sr. Severino Alves da Silva Júnior, valor de R\$
148 1.000,00 e *FIXAR* prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento, *ASSINAR*, mais
149 uma vez, o lapso temporal de 30(trinta) dias ao Gestor Sr. Severino Alves da Silva
150 Júnior e *INFORMAR* à mencionada autoridade que a documentação correlata deverá
151 ser anexada aos autos no lapso temporal estabelecido, conforme consta no respectivo
152 ato formalizador com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “K” – DIVERSOS -**
153 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra o douto Procurador do
154 MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto**, que ratificou os pareceres emitidos nos
155 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto
156 do Relator: Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº**
157 **09716/08** ausência do notificado, julgar *IRREGULARES* as referidas contas,
158 *IMPUTAR* à antiga Prefeita do Município de Frei Martinho/PB, Sra. Ana Adélia
159 Nery Cabral, débito no montante de R\$ 46.731,22, IMPOR PENALIDADE a Sra.
160 Ana Adélia Nery Cabral, *FIXAR* o prazo de 60(sessenta) dias para recolhimento,
161 *APLICAR MULTAS* individuais à antiga chefe do Poder EXECUTIVO DA
162 Comuna de Frei Martinho/PB, Sra. Ana Adélia Nery Cabral e a empresa Gema
163 Construções e Comércio Ltda., *ASSINAR* o lapso temporal de 60(sessenta) dias para
164 pagamentos espontâneos das penalidades pessoais e FAZER recomendações ao atual

165 Chefe do Poder Executivo da Urbe de Frei Martinho/PB, Sr. Aguifaildo Lira Dantas,
166 conforme consta no respectivo ato formalizador com extrato publicado no DOE. Não
167 havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada a presente Sessão,
168 comunicando que há 80 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim

169 _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES
170 MELO, Secretária da 1ª Câmara.

171 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 07 DE JUNHO DE**
172 **2018.**

Assinado 13 de Junho de 2018 às 11:27



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 13 de Junho de 2018 às 10:53



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 13 de Junho de 2018 às 15:02



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Junho de 2018 às 09:28



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 13 de Junho de 2018 às 12:39



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 13 de Junho de 2018 às 11:19



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO